



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1405/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 164/2026

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a contratação de grupo musical para realização de Espetáculo de Temática Infantil com canções educativas para as escolas municipais, Paulo Freire, Santa Rita de Cássia e EMEI Beija Flor do município de Faxinal do Soturno, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Valor unitário
01	Contratação de grupo musical para realização de um Espetáculo de Temática Infantil com canções educativas para as escolas municipais, Paulo Freire, Santa Rita de Cássia e EMEI Beija Flor do município de Faxinal do Soturno.	01 serviço	R\$ 7.000,00

2 – Contratado:

ERLON PERICLES BORGES PIRES

CNPJ: 08.342.429/0001-79

**ENDEREÇO: TV JAIME PINTO, NÚMERO 100, COMPLEMENTO SALA 06, BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO SANTIAGO UF RS.**

CEP: 97.700-370

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor total do objeto será de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e após efetiva execução e o atesto do fiscal do contrato sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias após a realização do espetáculo.

5- Prazo de Execução:

A contratada deverá executar a apresentação no CTG Coração do Rio Grande, no dia 15 de setembro de 2026, às 14h, com duração mínima de 45min, previamente definidos pela Secretaria





Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência

6 – Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

06.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – MDE

2022 – Manutenção do Ensino Fundamental

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Cód. Reduzido da despesa: 4148

Fonte de Recurso: 1500 - Complemento: 0020 MDE

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Comprovação de Consagração Artística, Contrato Social, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Santiago/RS, CND Falimentar,

8 – Justificativa:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade das escolas municipais Paulo Freire, Santa Rita de Cássia e EMEI Beija-Flor, do Município de Faxinal do Soturno, mediante a contratação de grupo musical para a realização de espetáculo de temática infantil, com apresentação de canções educativas e atividades de caráter cultural e pedagógico.

A iniciativa busca proporcionar às crianças momentos de aprendizagem, integração, ludicidade e valorização da cultura, utilizando a música e a expressão artística como instrumentos de apoio às ações desenvolvidas no ambiente escolar.

O espetáculo deverá abordar, de forma adequada à faixa etária do público, conteúdos relacionados ao folclore e às tradições brasileiras e gaúchas, aos costumes e à identidade cultural do Rio Grande do Sul, bem como temas relacionados às datas comemorativas e ao calendário escolar, tais como Semana Farroupilha, Páscoa, Dia das Crianças e Natal. Também poderão ser contemplados temas relacionados às lendas e manifestações da cultura gaúcha, como a lenda do Boitatá e do Negrinho do Pastoreio, além de conteúdos voltados à preservação ambiental, ao respeito à natureza e à valorização do município e da região, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e do conhecimento sobre a cultura local.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de proporcionar aos alunos uma atividade cultural e educativa diferenciada, que associe música, ludicidade e





conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e para o enriquecimento das ações pedagógicas promovidas pela rede municipal de ensino.

9 – Fundamentação Legal:

Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Faxinal do Soturno/RS, 31 de agosto de 2026.

10 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

11 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de grupo musical para realização de Espetáculo de Temática Infantil com canções educativas para as escolas municipais, Paulo Freire, Santa Rita de Cássia e EMEI Beija Flor do município de Faxinal do Soturno.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade das escolas municipais Paulo Freire, Santa Rita de Cássia e EMEI Beija-Flor, do Município de Faxinal do Soturno, mediante a contratação de grupo musical para a realização de espetáculo de temática infantil, com apresentação de canções educativas e atividades de caráter cultural e pedagógico.

A iniciativa busca proporcionar às crianças momentos de aprendizagem, integração, ludicidade e valorização da cultura, utilizando a música e a expressão artística como instrumentos de apoio às ações desenvolvidas no ambiente escolar.

O espetáculo deverá abordar, de forma adequada à faixa etária do público, conteúdos relacionados ao folclore e às tradições brasileiras e gaúchas, aos costumes e à identidade cultural do Rio Grande do Sul, bem como temas relacionados às datas comemorativas e ao calendário escolar, tais como Semana Farroupilha, Páscoa, Dia das Crianças e Natal. Também poderão ser contemplados temas relacionados às lendas e manifestações da cultura gaúcha, como a lenda do Boitatá e do Negrinho do Pastoreio, além de conteúdos voltados à preservação ambiental, ao respeito à natureza e à valorização do município e da região, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e do conhecimento sobre a cultura local.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de proporcionar aos alunos uma atividade cultural e educativa diferenciada, que associe música, ludicidade e conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e para o enriquecimento das ações pedagógicas promovidas pela rede municipal de ensino.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço pretendido tem em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado,





nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

- a) A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento conforme as especificações do Termo de Referência, garantir a qualidade dos serviços, as obrigações próprias da execução do espetáculo, cumprir os prazos estabelecidos e responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento.
- b) A realização do espetáculo deverá ser realizada no dia 15 de setembro de 2026, às 14h, no CTG Coração do Rio Grande do município, com duração de aproximadamente 45min, mediante autorização pela Secretaria de Educação.
- c) Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade apresentada pela administração municipal.

Objeto	Quantidade	Unidade
Contratação de grupo musical para realização de um Espetáculo de Temática Infantil com canções educativas para as escolas municipais, Paulo Freire, Santa Rita de Cássia e EMEI Beija Flor do município de Faxinal do Soturno.	01	Unid

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de mercado para que pudesse tomar a decisão adequada para essa aquisição. Foram encontrados diversos processos de aquisição já realizados em outros municípios. Diante da nossa busca constatamos que haverá uma aquisição com o melhor custo benefício através do processo de inexigibilidade. Foi realizado pesquisa das contratações em outros municípios com os respectivos valores de, R\$ 8.000,00, R\$ 9.000,00 e R\$ 12.400,00, conforme notas fiscais comprovadas em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** conforme proposta do fornecedor contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de grupo musical especializado em apresentações destinadas ao público infantil, para a realização de espetáculo de temática educativa e cultural





nas escolas municipais Paulo Freire, Santa Rita de Cássia e EMEI Beija-Flor, do Município de Faxinal do Soturno. A contratação mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, uma vez que integra entretenimento, cultura e educação em uma única atividade, proporcionando aos alunos uma experiência lúdica e educativa no próprio ambiente escolar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desse princípio, deverão ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos para a Administração decorrentes da celebração e gestão de vários contratos e a busca pela ampliação da competição e pelo adequado aproveitamento do mercado. No presente caso, não se mostra tecnicamente viável nem conveniente o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na realização de espetáculo musical infantil, caracterizado como uma unidade artística e operacional, cuja execução depende da atuação conjunta e integrada dos integrantes do grupo musical, bem como dos equipamentos, recursos técnicos e demais elementos necessários à apresentação. A divisão do objeto entre diferentes prestadores poderia comprometer a unidade artística, a qualidade e a execução adequada do espetáculo, além de gerar maior complexidade para a Administração quanto à coordenação e fiscalização de diferentes contratos. Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de execução integrada do espetáculo e a busca pela adequada utilização dos recursos públicos, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, a Administração Municipal busca proporcionar aos alunos das escolas municipais Paulo Freire, Santa Rita de Cássia e EMEI Beija-Flor uma experiência cultural e educativa, por meio de espetáculo musical de temática infantil, contribuindo para o desenvolvimento de atividades pedagógicas de caráter lúdico, cultural e educativo.

Pretende-se alcançar, especialmente, os seguintes resultados:

- proporcionar aos alunos momentos de integração, lazer, cultura e aprendizagem no ambiente escolar;
- estimular o interesse das crianças pela música, pela arte e pelas manifestações culturais;
- promover a valorização do folclore, das tradições e da cultura gaúcha;
- contribuir para o conhecimento e a valorização da identidade cultural local e regional;
- abordar, de forma lúdica e adequada ao público infantil, temas relacionados à preservação ambiental, à valorização da natureza e ao respeito ao patrimônio cultural;
- complementar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelas escolas municipais, utilizando a música e a expressão artística como instrumentos de aprendizagem;
- promover atividades culturais que contribuam para o desenvolvimento da criatividade, da socialização e da formação integral das crianças;
- garantir a adequada execução do serviço contratado, observadas as condições, características





e obrigações estabelecidas nos documentos que integrarão o processo de contratação. A contratação deverá proporcionar à Administração solução adequada à necessidade identificada, observando os princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica as servidoras Aline Zanon, cargo de Servente, matrícula 1072-3, e-mail aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestora do Contrato; e Débora Vizzotto, cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio, matrícula 1489-3, e-mail biblioteca@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há outras ou foram identificadas outras contratações em curso que possam interferir umas nas outras, de forma a demandar alteração no planejamento. Destaca-se que a contratação de grupo musical para realização de Espetáculo de Temática Infantil com outros temas e enfoques pedagógicos não interferem diretamente na aquisição ora pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de grupo musical para realização de espetáculo de temática infantil nas escolas municipais, não foram identificados impactos ambientais significativos diretamente decorrentes da execução da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações, justificativas e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na existência de previsão e disponibilidade orçamentária para subsidiar a contratação, declara-se a viabilidade da contratação pretendida. A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, considerando o interesse público envolvido, a finalidade educativa e cultural da ação e as características do público-alvo. A contratação apresenta-se compatível com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e com os valores praticados no mercado, conforme levantamento realizado para fins de estimativa da contratação. Dessa forma, conclui-se que a contratação de grupo musical para a realização de espetáculo de temática infantil, com canções educativas destinadas aos alunos das escolas municipais Paulo Freire, Santa Rita de Cássia e EMEI Beija-Flor, é técnica e economicamente viável, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração.

Faxinal do Soturno, 27 de agosto de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e Desporto





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado digitalmente em 28/08/2026 11:29:26
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/rg53g> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de grupo musical para realização de Espetáculo de Temática Infantil com canções educativas para as escolas municipais, Paulo Freire, Santa Rita de Cássia e EMEI Beija Flor do município de Faxinal do Soturno.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de grupo musical, conforme descritivo abaixo:

Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor total:
Contratação de grupo musical para realização de um Espetáculo de Temática Infantil com canções educativas para as escolas municipais, Paulo Freire, Santa Rita de Cássia e EMEI Beija Flor do município de Faxinal do Soturno.	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade de proporcionar aos alunos das escolas municipais Paulo Freire, Santa Rita de Cássia e EMEI Beija-Flor atividades culturais e educativas que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças, complementando as ações pedagógicas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de grupo musical para realização de espetáculo de temática infantil mostra-se como solução adequada para atender à necessidade identificada, mediante a utilização da música, da ludicidade e da expressão artística como instrumentos de aprendizagem, integração e valorização cultural.

A solução proposta possibilitará o desenvolvimento de atividade que contemple conteúdos relacionados ao folclore, às tradições e à cultura gaúcha, às lendas e aos costumes regionais, bem como temas relacionados à preservação ambiental, à valorização da natureza e da identidade cultural, de forma compatível com a faixa etária dos alunos.

A contratação está alinhada às finalidades da educação previstas na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto ao desenvolvimento do educando e à formação voltada ao exercício da cidadania, bem como às diretrizes e objetivos da política educacional municipal.

Diante da necessidade identificada e das características da solução pretendida, conclui-se que a contratação do espetáculo musical infantil constitui alternativa adequada e eficaz para o atendimento do interesse público, proporcionando aos alunos uma atividade educativa, cultural e recreativa no ambiente escolar.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de grupo musical para realização de espetáculo de temática infantil, com canções educativas e abordagem de conteúdos culturais e pedagógicos, destinado aos alunos das Escolas Municipais Paulo Freire, Santa Rita de Cássia e EMEI Beija-Flor, do Município de Faxinal do Soturno.

A solução compreende a realização de apresentações musicais de caráter educativo, cultural e recreativo, utilizando a música, a ludicidade e a expressão artística como instrumentos de aprendizagem e integração dos alunos.

O espetáculo deverá abordar, de forma adequada ao público infantil, temas relacionados ao folclore, às tradições e à cultura gaúcha, aos costumes regionais, às lendas gaúchas, à preservação ambiental, à valorização da natureza e à valorização da identidade cultural e da terra onde vivem as crianças, podendo contemplar também temas relacionados às datas comemorativas previstas no calendário escolar.

A contratada deverá disponibilizar os profissionais, instrumentos musicais e demais recursos técnicos e artísticos necessários à adequada realização das apresentações, observadas as condições, quantidades, locais, datas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução deverá proporcionar aos alunos uma experiência cultural e educativa diferenciada, contribuindo para o desenvolvimento da criatividade, da socialização, da valorização cultural e do aprendizado por meio da música e de atividades lúdicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, demonstrando condições de realizar o espetáculo musical infantil nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá disponibilizar os integrantes do grupo musical, músicos, cantores e demais profissionais necessários à realização do espetáculo, em quantidade e condições adequadas à execução da apresentação.

4.3. A contratada será responsável por disponibilizar os instrumentos musicais e demais recursos técnicos e artísticos necessários à realização das apresentações, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Administração.

4.4. O espetáculo deverá ser adequado ao público infantil e apresentar conteúdo de caráter educativo, cultural e recreativo, contemplando, conforme a programação estabelecida, temas relacionados ao folclore, às tradições e à cultura gaúcha, às lendas e costumes regionais, à preservação ambiental e à valorização da identidade cultural.

4.5. A contratada deverá executar a apresentação no CTG Coração do Rio Grande, no dia 15 de setembro de 2026, às 14h, com duração mínima de 45min, previamente definidos pela Secretaria Municipal de



Educação, Cultura e Desporto, observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. A contratada deverá realizar a montagem, instalação, testes, operação e desmontagem dos equipamentos de sua responsabilidade, quando necessários à execução do espetáculo, deixando os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram disponibilizados.

4.7. Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento da equipe, instrumentos, equipamentos, montagem, desmontagem e demais despesas relacionadas à realização do espetáculo, deverão estar incluídos no valor da contratação, salvo previsão expressa em contrário.

4.8. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a realização da apresentação na data e horário estabelecidos, apresentando justificativa e documentação pertinente quando cabível.

4.9. Eventual alteração de data ou horário da apresentação somente poderá ocorrer mediante justificativa e prévia concordância da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.10. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

4.11. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à realização das apresentações, responsabilizando-se pela adequada utilização e instalação dos equipamentos sob sua responsabilidade.

4.12. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser observados sem prejuízo das demais condições necessárias à adequada execução do objeto e daquelas previstas no instrumento de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de grupo musical para realização de Espetáculo de Temática Infantil com canções educativas para as escolas municipais, Paulo Freire, Santa Rita de Cássia e EMEI Beija Flor. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência, como a montagem do cenário, passagem de som, realização da apresentação, duração e desmontagem do cenário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica os servidores Aline Zanon, cargo de



Servente, matrícula 1072-3, e-mail aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestora do Contrato; e Débora Vizzotto, cargo de Chefe Departamento de Patrimônio, matrícula 1489-3, e-mail: biblioteca@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e após efetiva execução e o atesto do fiscal do contrato sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias após a realização do espetáculo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, conforme o enquadramento e a documentação constante do processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas para a contratação de grupo musical para realização de Espetáculo de Temática Infantil com canções educativas, verificando a reputação, experiência e certificações delas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis, bem como a comprovação de preço praticado pela empresa contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 27 de agosto de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade da Secretaria de Educação contratar a realização de espetáculo musical nas escolas da rede municipal de ensino.

De acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição na contratação de profissionais do setor artístico.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta expertise e notório conhecimento no serviço contratado, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 31 de agosto de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori
OAB/RS 56.135

